



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1433 / 2018
Data 18 / 05 / 2018
Hora 17:40 / Hs
2018.05
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por unanimidade na sessão de 14/05/2018

Presidente: _____
1º Secretário: _____
2º Secretário: _____
_____ presentes
_____ a favor
_____ contra

Projeto de Lei n° 029 /2018

De 18 de maio de 2018

"Aprova o loteamento denominado Residencial e Comercial Alto Cerrado, localizado no perímetro urbano, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **Residencial e Comercial Alto do Cerrado**, de propriedade da Empresa MGU Empreendimentos SPE LTDA, com área total de **986.000,00 m²** (Novecentos e oitenta e seis mil metros quadrados), localizado próximo à MT 326, fundos do Setor Industrial, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei
De 18 de maio de 2018

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação e votação em plenário deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei que aprova o loteamento denominado Residencial e Comercial Alto Cerrado, localizado no perímetro urbano, e dá outras providências.

Este Loteamento é da iniciativa privada e o presente projeto visa trazer para Canarana uma nova perspectiva de loteamento e crescimento, com a construção de hospital e faculdade, lago para lazer com área verde, ciclovia, tudo pensado para melhorar a qualidade de vida e alinhar cada vez mais Canarana com o progresso.

O projeto procura seguir o planejamento original de Canarana, com ruas largas e avenidas com pistas duplas.

Anexo segue toda documentação pertinente ao fiel propósito do projeto.

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores, renovamos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 029/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Aprova o loteamento denominado Residencial e Comercial Alto Cerrado, localizado no perímetro urbano, e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de Lei está conforme a Constituição. Portanto, sou favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Laudemiro Alves Vieira e Robson Wainer dos Santos Barbosa

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

- / -

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 29 de maio de 2018.

Robson Wainer
Presidente

Gilmar Miranda
Relator

Laudemiro Alves
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES,
COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS.**

PRESIDENTE: Rafael Govari

RELATOR: Robson Wainer dos Santos Barbosa

MEMBRO: Pedro Teixeira de Macedo

Projeto de Lei nº 029/2018.

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Aprova o loteamento denominado Residencial e Comercial Alto Cerrado, localizado no perímetro urbano, e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Sou favorável, porque oferece um bem esta a sociedade e vai gerar mais recursos p/ o município.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Rafael Govari
Pedro Teixeira de Macedo

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*
(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 29 de maio de 2018

Presidente

Robson Wainer

Relator

Membro